PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 395/15

Considerando que a Constituição da República diz que "A educação é direito de todos e dever do Estado". A emenda constitucional n.º 14/96 alterou dispositivos relativos à educação e estabeleceu que a educação infantil é atribuição prioritária dos municípios, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cabe aos sistemas municipais a responsabilidade maior por esses atendimentos;

considerando que a Fundação Cidade Mãe, localizada na 1ª Travessa 22 de Março, no bairro de Fazenda Coutos, está com sua sede sem utilização, a Construção de um CMEI atenderá plenamente a demanda significativa por vagas para crianças nos primeiros anos de vida e dar suporte as mães de famílias que precisam ingressar no mercado de trabalho para aumentar a renda familiar e não tem onde deixar seus filhos;

considerando que a educação infantil é o verdadeiro alicerce da aprendizagem, além de favorecer o processo de desenvolvimento integral e prepara a criança para o ingresso no ensino Fundamental;

considerando que os CMEI´s têm o objetivo de oferecer as crianças um desenvolvimento físico, psicológico e interativo, promovendo um trabalho inclusivo e social, é de suma importância à viabilização desse Centro de educação infantil, uma vez que, a educação é um direito de todos e dever do Estado promover e facilitar a sua acessibilidade o que é um anseio da comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade, para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), na 1ª Travessa 22 de Março – Fazenda Coutos, no Espaço da Fundação Cidade Mãe.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.

ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO (ALEMÃO)